

LEI Nº 1.995, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.971.

APROVA O PLANO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS
RUAS QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOI, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
e promulgo a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica aprovado o PLANO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS
DA CIDADE DE PORTO FELIZ, para execução no exercício de
1.972, conforme consta da seguinte relação:

RELAÇÃO DE RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NO EXERCÍCIO DE 1.972.

RUAS A PAVIMENTAR	COMPREENDIDAS ENTRE AS RUAS	COMPRI- MENTO. (m)	LAR- GURA (m)	ÁREA (m2)
João Portela So- Brinho.	Ademar de Barros e Mal. Deodoro.	350	9	3.150
Av. Cap. Joaquim Floriano da Tol- do,	Av. Monsenhor Se- ckler e Campos - Salles.	800	20	16.000
Cardoso Pimental	Av. Cap. Joaquim Floriano da Tol- do e Estação de trat. de Água.	522	10	5.220
Ângelo Diana	Pça. Antônio Pra- do e Rod. Mal. - Rondon,	385	16	6.160
TOTAL.				30.530.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ex-
ceptadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.971. =/=-


Sérgio Bettioi
PREFEITO MUNICIPAL